



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1173 • Capão Bonito, 19 de maio de 2023

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Capão Bonito ao alcance de todos!

**PROGRAMA SPMP | O São Paulo Mais Perto** é o Aplicativo das Cidades Turísticas do Estado de São Paulo, capaz de facilitar o contato entre prefeituras, municípios e turistas, unindo tecnologia e informação para criar uma ponte direta entre ambos os lados.

Capão Bonito também está inserida no aplicativo e todos podem conhecer melhor a cidade.

Com o app todas as informações do município ou região turística, são acessadas de forma organizada, simples e rápida.

Chega de desinformação e dificuldade de comunicação!

Através do APP é possível também notificar a população e ainda ter feedback real do munícipe/turista sobre ações e administração do município. Tudo em tempo real, valorizando sua cidade e sua gestão!

“O app São Paulo Mais Perto cria e entrega o melhor meio de divulgação, promoção e negócios para a sua Cidade”, destaca a Divisão Municipal de Turismo de Capão Bonito .

Baixe o app em: <https://sao-paulomaisperto.com.br/capaobonito>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

## EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONTRATO N° 004/2021 – 2º Termo de Aditamento**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 010/2021

**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA – LIMPEZA -ME.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2023.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo por 12 meses e reajuste de preço conforme índice IPCA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.885,20 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**PRAZO:** 21/05/2024.

**ATENÇÃO**  
**Produtor**  
**Rural**



## CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA 2023

MAIO

Vacine Bovinos e Bubalinos  
de todas as idades



/defesaagropecuariasp

[www.defesa.agricultura.sp.gov.br](http://www.defesa.agricultura.sp.gov.br)

Nossos  
endereços:



**DEFESA**  
AGROPECUÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de  
Agricultura e Abastecimento



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito  
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura  
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449  
Ovidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal  
Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

### EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)  
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)



**IMPRENSA OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO



— NOVO ENDEREÇO —

# VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(15) 3542-4005



AV. MASSAICHI KAKIHARA, 409A

## ATENDIMENTO

Das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO



VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA



SECRETARIA DA  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAPÃO BONITO**

*Um novo tempo, uma nova história*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCA AUDIÊNCIA PARA AVALIAR AS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convoca audiência pública a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, às 13:30h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal a fim de avaliar as metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2023 por parte do Executivo.

A reunião contará com a presença da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales, que irá demonstrar números informativos de receitas e despesas da Prefeitura Municipal cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL N° 5.268, DE 17 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 015/2023) – do Vereador  
Rafael Batista da Silveira Sousa.

**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo prestar atendimento à população de vulnerabilidade social, na estação de inverno, na cidade de Capão Bonito, e dá outras providências.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal deverá manter na cidade de Capão Bonito serviços e programas de atenção à população de rua (de vulnerabilidade social) durante todo período de inverno, garantindo padrões éticos de dignidade e não violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).

**I** - a atenção de que trata o "caput" deste artigo exige a instalação e a manutenção com padrões de qualidade de uma rede de serviços e de programas de caráter público direcionados à população de rua que incluam ações emergenciais e políticas públicas;

**II** - a ação municipal deve ter caráter intersetorial de modo a garantir a unidade da política de trabalho dos vários órgãos municipais;

**III** - a população de rua referida neste artigo inclui quaisquer pessoas, acompanhadas ou não de suas famílias, de vulnerabilidade social, independentemente de gênero, idade, raça, cor, etnia, religião ou procedência.

**Art. 2º** Os serviços e programas direcionados à população de rua de que trata esta Lei serão operados através de rede municipal e/ou por contratos e convênios de prestação de serviços com associações civis de assistência social.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**§ 1º** O convênio entre associações civis sem fins lucrativos e a rede governamental tem como característica a complementariedade na prestação de serviços à população e o caráter público do atendimento.

**§ 2º** O funcionamento dos serviços e programas aludidos no artigo 4º da presente Lei implica em múltiplas formas de parceria entre o poder público municipal e as associações civis sem fins lucrativos possibilitando o uso de áreas, equipamentos, instalações, serviços e pessoal em forma complementar para melhor efetivar a política de atenção à população de rua.

**Art. 3º** A atenção à população de rua deve observar os seguintes princípios:

**I** - o respeito e a garantia à dignidade de todo e qualquer ser humano;

**II** - o direito da pessoa a ter um espaço para se localizar e referir na cidade, para ter um mínimo de privacidade como condição inerente à sua sobrevivência, existência e cidadania;

**III** - a garantia da supressão de todo e qualquer ato violento e de comprovação vexatória de necessidade;

**IV** - a não discriminação no acesso a quaisquer bens e serviços, principalmente os referentes à saúde, não sendo permitido tratamento degradante ou humilhante;

**V** - subordinar a dinâmica do serviço à garantia da unidade familiar;

**VI** - o direito do cidadão de restabelecer sua dignidade, autonomia, bem como sua convivência comunitária;

**VII** - o exercício cidadão de participação da população, por meio de organizações representativas, na proposição, e no controle das ações que lhes dizem respeito;

**VIII** - garantir a capacitação e o treinamento dos recursos humanos que operam a política de atendimento à população de rua.

**Art. 4º** A política de atendimento à população de rua compreende a implantação e manutenção pelo poder público municipal da Cidade de Capão Bonito, dos seguintes serviços e programas com os respectivos padrões de qualidade:

**I** - Abrigos Emergenciais com provisão de instalações preparadas e materiais necessários para acolhida e pernoite no período de inverno para população de rua, fornecendo condições de higiene pessoal, alimentação, vestuário, guarda de volumes e serviços de referência na cidade;



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**II** - Albergues com provisão de instalações preparadas com recursos humanos e materiais necessários para acolhida e alojamento de pessoas na cidade em tratamento de saúde, imigrantes recém-chegados, situações de despejo, desabrigado emergencial, com funcionamento durante o período de inverno, fornecendo condições para higiene pessoal, alimentação, guarda de volumes, serviços de documentação e referência na cidade;

**III** - Centros de serviços com oferta de locais preparados com recursos humanos e materiais para oferecer durante o dia à população de rua alimentação, condições de higiene pessoal, cuidados ambulatoriais básicos, serviços de referência na cidade e estacionamento de "carrinhos", quando for o caso;

**IV** - Restaurantes Comunitários com provisão de instalações localizadas em locais centrais preparadas com recursos humanos e materiais para oferta de alimentos a baixo custo à população de rua;

**V** - Casas de Convivência com oferta de espaços preparados com recursos humanos e materiais para promover: convivência, socialização e organização grupal, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer, assim como condições de higiene pessoal, cuidados ambulatoriais básicos, alimentação, guarda de volumes, serviços de documentação e referência na cidade;

**VI** - Moradias Provisórias com provisão de instalações, próprias ou locadas, com capacidade de uso temporário sem quantidade mínima de moradores de rua e em processo de reinserção social;

**VII** - Vagas de Abrigo e Recuperação com oferta de vagas em serviços próprios ou conveniados que atendam pessoas moradoras de rua em situação de abandono e: em tratamento de saúde; portadoras de moléstias infectocontagiosas, inclusive portadoras de HIV; idosos; portadores de doença mental; portadores de deficiência;

**VIII** - Soluções Habitacionais Definitivas com oferta de alternativas habitacionais que atendam pessoas em processo de reinserção social e incluem auxílio moradia e financiamento de construções em regime de mutirão;

**IX** - Oficinas, Cooperativas de Trabalho e Comunidades Produtivas com provisão de instalações preparadas com equipamentos, recursos humanos e materiais para: resgate da cidadania através dos direitos básicos de trabalho; capacitação profissional; encaminhamento a empregos; formação de associação e cooperativas de produção e geração de renda e manutenção de projetos agrícolas de desenvolvimento autossustentado que promovam a autonomia e a reinserção social da população de rua;

**X** - Programas e Projetos Sociais com implantação e manutenção de programas assistenciais e preventivos realizados nas ruas através de educadores capacitados com pedagogia própria ao trabalho com este segmento de sociedade.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**§ 1º** Os abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência referidas neste artigo deverão disponibilizar espaços apropriados para acolhimento de animais de pequeno e médio porte que eventualmente acompanhem os abrigados.

**§ 2º** A disponibilidade de espaços de que trata o § 1º deste artigo ficará subordinada à comprovação de viabilidade econômica para tal, a critério do Executivo.

**§ 3º** Para que se atinjam os objetivos preconizados no § 1º deste artigo, poderá o Executivo firmar convênios e parcerias com associações e/ou organizações sociais que cuidem dos direitos e da proteção dos animais.

**Art. 5º** O órgão municipal responsável pela coordenação de política de atenção à população de rua deverá manter um fórum para gestão participativa dos programas e serviços que interagem na atenção à população de rua da cidade.

**Parágrafo único.** Comporão este fórum além das secretarias envolvidas, representação do legislativo municipal, das associações que trabalham com esta população e representantes da população de rua.

**Art. 6º** O orçamento municipal deverá manter atividade específica com dotação orçamentária própria e compatível com a política de atendimento referida na presente Lei.

**Art. 7º** O Executivo deverá publicar anualmente no "Diário Oficial" do Município o censo da população de rua de modo a comparar as vagas ofertadas face às necessidades.

**Art. 8º** O poder público municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias definindo as competências dos vários órgãos municipais respeitados os princípios de ação contidos no artigo 3º, bem como estabelecerá os padrões de qualidade dos serviços e programas especificados no artigo 4º.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de maio de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



Inscrições gratuitas de 28/04 à 31/05

### Categorias

Infanto juvenil - 10 à 17 anos

Adulto - 18 à 25 anos

10 vagas por categoria

(Encerra-se a inscrição quando atingir a quantidade de vagas)

Acesse o **REGULAMENTO** e faça sua  
**INSCRIÇÃO** pelo site da Prefeitura



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE  
CULTURA  
DE CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
DE CAPÃO BONITO



FUNDO SOCIAL DE  
SOLIDARIEDADE  
DE CAPÃO BONITO



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO  
PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**  
 Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900  
 Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347  
 E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)

## DIVISÃO DE PESSOAL

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **PSICOLOGO**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **05/06/2023** a **07/06/2023** das 8:hs00 **às** 11:hs00 e das 13:hs00 **às** 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
7	ARIADNE MARIA HELENO PEREIRA	42377056-1	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 16 de Maio de 2023.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LEI MUNICIPAL Nº 5.269, DE 17 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 016/2023) – do Vereador  
Rafael Batista da Silveira Sousa.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.145, de 16 de setembro de 2022 (que dispõe sobre criação do “Botão do Pânico”), que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 5.145, de 16 de setembro de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “Botão do Pânico”, no município de Capão Bonito/SP e dás outras providências.”*

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.145, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir no âmbito do município de Capão Bonito/SP o “Botão do Pânico” a todas as mulheres vitimadas de violência doméstica e familiar para assegurar que o agressor mantenha distância mínima garantida pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); aos comerciantes; às escolas municipais, estaduais e particulares; aos órgãos públicos; e às entidades; de acordo com solicitação de cada interessado.*

...”

**Art. 3º** O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.145, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º...*

**§1º** Para fins desta Lei, entende-se por “Botão do Pânico” todo dispositivo eletrônico ou aplicativo de segurança preventiva que possui localização de GPS (Sistema de Posicionamento Global), sendo capaz de transmitir informações para



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

uma central de operações na área de segurança pública, com determinação do local exato da vítima, para que seja prontamente acionado e encaminhado veículo policial civil ou militar, ou da guarda municipal, para o local indicado.”

...”

**Art. 4º** O §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.145, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º...**

**§1º...**

**§2º** Uma vez acionado o “Botão do Pânico”, a força de segurança mais próxima (polícia militar ou civil ou a guarda municipal), será imediatamente informada e receberá a localização precisa da vítima”

**Art. 5º** O art. 2º da Lei Municipal nº 5.145, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar aplicativo para o dispositivo móvel “Botão do Pânico”, a ser utilizado nos termos do art. 1º desta lei”

**Art. 6º** O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.145, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º...**

**Parágrafo único.** Quando acionado, o aplicativo de segurança preventiva comunicará uma central de operação na área de segurança responsável, com a determinação da localização exata da vítima, para que seja imediatamente encaminhado veículo policial ou da guarda municipal ao local indicado”

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de maio de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro**  
**CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.**  
**Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543**  
**E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019**

**Dr. Julio Fernando Galvão Dias**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 1/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, de 13/09/2019, para o cargo vago de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**, devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **25 ou 26/05/2023 até às 16h**.

Após o comparecimento o candidato deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, para participar da Atribuição **obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
10	2000438393	221703655	CARLOS ALESSANDRO MIGUINS SILVA DE ALMEIDA	24/04/1989	

**Dia: 02/06/2023**

**Horário: 9h**

**Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**Documentos necessários: Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.**

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito, 11 de maio de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
 PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro**  
**CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.**  
**Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543**  
**E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Dr. Julio Fernando Galvão Dias**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, homologado conforme Portaria nº 224/23, de 7 de março de 2023, em conformidade com Edital, Edição 1124, página 6 de 9 de março de 2023, para o cargo vago de **Auxiliar de Limpeza Escolar, conforme** abaixo indicados, interessados em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVACÃO)**, devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os **30 ou 31/05/2023 até às 16h**.

Após o comparecimento os candidatos deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão os candidatos relacionados abaixo comparecerem em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participarem da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 01/2022** publicizada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição nº 1109, página 9 e 10 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

QT	Clas	Inscrição	RG	Candidato	DN	Assinatura
01	43	2000152184	411751608	MARLI MARIA DO NASCIMENTO LIMA	06/01/1982	
02	44	2000154456	40.981.480-5	ELISANGELA NUNES MACHADO MENDES	13/04/1982	
03	45	2000151379	455137201	ARIANE APARECIDA MARTINS	22/07/1983	
04	46	2000156196	438862028	MAGALI FERNANDES DA SILVA	19/10/1983	
05	47	2000154702	34.408.525-7	SIMONE SILVA FIGUEIREDO DE PROENCA	03/09/1985	
06	48	2000149548	430449343	ANDREIA DA SILVA SANTOS	27/02/1987	
07	49	2000150141	409985491	JOSELI MARIA DE QUEIROZ	17/09/1987	
08	50	2000151595	446231253	ANA PAULA DE ALCANTARA	27/09/1988	
09	51	2000153193	445252303	JANAINA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	04/03/1989	
10	52	2000154391	478176818	LETICIA MARIA DO NASCIMENTO	30/03/1991	
11	53	2000153439	621792500	MAX WILLIAM DO VALE	18/07/1997	
12	54	2000154926	52678779x	JONATHAN FELIPE DA SILVA	24/12/1997	
13	55	2000150567	572801373	STEFANY FERNANDA DE LIMA CRAVO	11/01/1998	

**Dia: 01/06/2023**

**Horário: 13h**

**Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Documentos necessários: **Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).**

**O não comparecimento em dia, horário e local será considerado como desistência.**

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito, 11 de maio de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
 PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro**  
**CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.**  
**Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543**  
**E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Dr. Julio Fernando Galvão Dias**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, homologado conforme Portaria nº 224/23, de 7 de março de 2023, em conformidade com Edital, Edição 1124, página 6 de 9 de março de 2023, para o cargo vago de **Inspetor de alunos**, conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**, devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sítio à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **30 ou 31/05/2023 até às 16h.**

Após o comparecimento os candidatos deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão os candidatos relacionados abaixo comparecerem em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participarem da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 01/2022** publicizada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição nº 1109, página 16 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

QT	Clas	Inscrição	RG	Candidato	DN	Assinatura
01	22	2000153108	403200726	FERNANDA APARECIDA JULIO BERNARDO	10/10/1982	
02	23	2000152651	428343715	JANDIRA CAETANO DE QUEIROZ CRAVO	14/10/1982	
03	24	2000153117	40.239.372-7	DANILO DE ARAUJO NASCIMENTO	23/02/1988	
04	25	2000156498	46181899-1	FRANCIELI APARECIDA MOREIRA DO NASCIMENTO	10/03/1990	
05	26	2000155393	47510372-5	MARIA FERNANDA RODOLFO SENNE DIAS	30/03/1994	

Data: 01/06/2023

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Documentos necessários: **Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).**

**O não comparecimento em dia, horário e local será considerado como desistência.**

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito, 11 de maio de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**



ÚLTIMA OPORTUNIDADE  
VÁLIDO ATÉ 31/05/2023

# ACORDO ESPECIAL

ACORDO SEM  
ENTRADA

SEM JUROS  
DE ATRASO

SEM JUROS  
NO PARCELAMENTO

ACESSE O SITE DA CDHU  
[www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br)

CLIQUE EM  
ACORDO ESPECIAL

DIGITE O N° DE CONTA  
E SEU CÓDIGO DE ACESSO  
(ESTÁ NO VERSO DESTA CARTA)  
E CONFIRME SEU ACORDO

## PRONTO! VOCÊ ESTARÁ EM DIA.

AGUARDE SEU NOVO CARNÊ DE PRESTAÇÕES PELOS CORREIOS OU  
OBTENHA UMA SEGUNDA VIA PELOS CANAIS OFICIAIS DA CDHU



Utilize somente os canais  
oficiais da CDHU

### APP CDHU

Baixe e instale  
gratuitamente nas lojas  
Google Play ou Apple Store

### SITE CDHU

[www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br)  
Acesse e cadastre no **Portal do Mutuário**  
para ter acesso a vários serviços

### ALÔ CDHU

**0800-000-2348**

ligue e regularize, de 2ª a 6ª das 8h às 20h  
e sábados das 8h às 12h.

### WHATSAPP CDHU

**0800-000-2348**

ligue e regularize, de 2ª a 6ª das 8h às 20h  
e sábados das 8h às 12h.

Pelos canais oficiais, você pode obter 2ª via de prestações, parcelar débitos e outros serviços



Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano e Habitação



{DOE AMOR PRA QUEM  
PRECISA DE CALOR}



**CAMPANHA DO**  
**Agasalho** 2023

Estamos arrecadando:  
agasalhos, cobertores,  
cachecóis, gorros,  
meias e luvas.

Pontos de Arrecadações

**CENTRO DE CAPACITAÇÃO**  
Av. Massaichi Kakihara, 721, Vila São Paulo

**CASA DO EMPREENDEDOR**  
Av. Lucas Nogueira Garcez, 134, Jd Cruzeiro

**COMÉRCIOS DA CIDADE**

Para maiores informações  
(15) 3542-1152



# MUTIRÃO CADASTRO AMBIENTAL RURAL CAR

**Dia 24 de maio**  
**e 21 de junho de 2023**

Local: Casa do Agricultor - Rua Péricles de Freitas, 211  
Agendamento: 3543 1891

Para todos que ainda não fizeram o CAR, e os que fizeram antes de 2020



 **PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

 **CASA DO AGRICULTOR  
DE CAPÃO BONITO**

 **CATI**  
CONSELHO TÉCNICO  
DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E INDUSTRIAL

 **GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**  
Secretaria de  
Agricultura e Abastecimento

 **COOPERATIVA DO CAMPO  
DE CAPÃO BONITO**



## Licitações

### ABERTURA/LICITAÇÃO

**(D.O.U) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 2753 e 3145/2023:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 01 junho de 2023, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 19 de maio de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 6192/2023:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, Aquisição de Veículo Utilitário, para atendimento da Secretaria Municipal Planejamento, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 02 junho de 2023, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 19 de maio de 2023.

**(D.O.U) TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2023 – PROCESSO Nº 6024/2023:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, Contratação de empresa especializada visando a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico nas ruas: trecho da Alameda do Lago, Alameda da Casa Branca e trecho da Avenida Patriarca no Jardim Colonial, para atendimento da Secretaria Municipal Planejamento, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 06 junho de 2023, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 19 de maio de 2023.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site [www.liticacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.liticacao.capaobonito.sp.gov.br) e o Eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
- Prefeito Municipal –

### HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 4558/2023.**

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 01, com proposta no valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a empresa licitante **SHEILA BELUSSI CISOTTO/MEI – CNPJ: 44.799.768/0001-42**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 022/2023**.

Capão Bonito, 19 de maio de 2023.

**Ana Luiza Marques Souto Dias**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 2200/2023.**

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com proposta no valor global de R\$ 319.980,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais), a empresa licitante **CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 58.180.720/0001-66**.

# Licitações

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer Jurídico do **PE nº 017/2023**.

Capão Bonito, 19 de maio de 2023.

**Carla Jeanice Batista Silveira Sales**  
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças -

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167/2023

**O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, por meio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA NA CAMPANHA IPTU PREMIADO**. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados no endereço <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>, no Mural da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP e na Divisão de Compras, Licitações e Contratos. Objetivando obter a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 24 de maio de 2023, às 14h (horário de Brasília/DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [compras@capaobonito.sp.gov.br](mailto:compras@capaobonito.sp.gov.br)  
Para maiores informações: (15) 3543-9900.

Capão Bonito/SP, 19 de maio de 2023.

**João Antônio Machado**  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

## 5 motivos para ir no Cras

Busca prevenir as situações de risco



CENTRO DE REFERÊNCIA  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fortalecer vínculo familiares e comunitários

Amplia o acesso à cidadania das famílias,

Orienta o acesso ao BPC da pessoa idosa e com deficiência

Viabiliza acesso programa de transferência de renda

@peritasocialcarmosocial



# Arraiá Bonito

A partir das 19H - No KaiKan



15/06 - Gian & Giovani



16/06 - Bruno & Barreto



17/06 - Jads & Jadson



18/06 - Bruna Viola

Parque de Diversões

Feira de Artesanato

Praça de Alimentação

16 e 17/06 - Bailão com Fúria Campeira

18/06 - 14H - Final do Festival Sertanejo



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE  
CULTURA



FUNDAÇÃO  
ABRINQ

NÓS MUNICÍPIO PARTICIPA DO  
PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**  
**Concurso Público de Provas Nº 01/2023**



**EDITAL DE RESPOSTAS DOS RECURSOS, RETIFICAÇÃO DO GABARITO,**  
**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS**  
**E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

A Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 421/2022, de 26 de setembro de 2022, usando das atribuições legais:

- I. **DETERMINA A INCLUSÃO DO CANDIDATO HENRIQUE HECKLER** na Listagem de candidatos PCD, que por um erro no processamento de dados não teve o seu nome divulgado.
- II. **DIVULGA AS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS** em face a aplicação das Provas Objetivas, Divulgação dos Gabaritos e Resultado Preliminar divulgados em 08/05/2023 das provas realizadas em 07/05/2023, cujo prazo para protocolo foi do dia 08 ao dia 10/05/2023 e ainda o Resultado do Parecer, a saber:

*Obs. A resposta na íntegra está disponível ao Candidato, no site da Directa Carreiras, no "Painel do Candidato", link "Meus Recursos".*

Cod_ Interno	Cód e Cargo	Nome	Status
5263	2.01 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - FEMININO	PRISCILA FERRAZ DE CAMARGO	INDEFERIDO
5258		ALESSANDRO FOGACA SIMAO	INDEFERIDO
5257		BRUNO VINICIUS FERREIRA	DEFERIDO
5262		FELIPE INACIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
5261; 5264		JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
5265	2.02 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - MASCULINO	LUIS HENRIQUE WERNEQUE DO AMARAL	DEFERIDO
5259; 5266; 5267		MARCOS JESUS DOMINGOS	INDEFERIDO
5256		PAULO CELESTINO DAS NEVES	INDEFERIDO
5260		THIAGO LEITE DOS SANTOS	DEFERIDO

- III. **DIVULGA A RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL** para os cargos abaixo relacionados, em decorrência dos recursos protocolizados na forma do Edital e julgados procedentes, alterando, consequentemente o Resultado Preliminar divulgado anteriormente:

Cód e Cargo	Questão	Alteração
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino) e 2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	28	Altera o gabarito de "A" para "B"

- IV. **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS** (LISTAGEM GERAL, DE AFRODESCENDETES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). A listagem se encontra em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, separada por cargo e está disponível para consulta através da Internet no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).

- V. **CONVOCA PARA A REALIZAÇÃO DO TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** os candidatos abaixo relacionados, obedecendo à data, horário e local, a seguir:

<b>DATA: 03/06/2023 (sábado)</b>			
<b>LOCAL: CAMPO MUNICIPAL – Endereço: Av. Amazonas, s/n, Capão Bonito/SP</b>			
Cargo	Candidato (a)	Horário	
2.01 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - FEMININO	LISTA GERAL	até a 28º classificada *	08h00
	LISTA AFRODESCENDENTES	até a 1º classificada *	08h00
2.02 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - MASCULINO	LISTA GERAL	Do 1º ao 40º classificado *	09h00
	LISTA AFRODESCENDENTES	Do 41º ao 77º classificado *	11h00
	LISTA PCD (COM DEFICIENCIA)	até o 5º classificado *	11h00
		até o 2º classificado *	11h00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**  
**Concurso Público de Provas Nº 01/2023**



**Observação:** conforme previsto em Edital, o candidato que estiver participando de mais de uma lista e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará em todas as listagens.

- a) O candidato deverá comparecer na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1**, munido, OBRIGATORIAMENTE, de Documento de identidade (Original com foto) descrito no ITEM 4.1.15 do edital completo e **atestado médico original** nos moldes do Edital Completo.
- b) Desde já fica estabelecido que será desclassificado o candidato que não apresentar atestado médico, der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; Impedir a corrida dos demais candidatos; Correr fora da pista do teste; Abandonar o local antes do término do teste. Demais informações sobre o TAF estão disponíveis para consulta no Edital Completo e seus respectivos anexos.

**VI. IMPORTANTE - CANDIDATO SABATISTA:**

Os candidatos que comprovarem que são membros de denominações religiosas que têm como dogma a guarda do sábado (guarda sabática), e que por conta de impedimento religioso não puder realizar o TAF no Sábado no horário estipulado, poderá solicitar a realização às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do mesmo dia, obedecendo às seguintes instruções:

- a) A solicitação deverá ser formalizada através de DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO (solicitar antecipadamente o modelo à Directa caso não possua);
- b) A DECLARAÇÃO deverá estar devidamente preenchida, assinada com firma reconhecida (do líder religioso) e o candidato deverá enviar o referido documento digitalizado em formatos “PDF, JPG ou JPEG”, via e-mail para: [contato@directacarreiras.com.br](mailto: contato@directacarreiras.com.br), relacionando no assunto: SABATISTA, até o dia 31 de maio de 2023, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato. A via original deverá ser entregue no dia da realização do TAF ao coordenador da Directa Carreiras que estará presente. O não cumprimento de qualquer condição, inclusive solicitação fora do prazo, implicará no impedimento da realização da prova em horário estipulado para Sabatistas.
- c) Os candidatos que tiverem suas solicitações deferidas, deverão comparecer ao seu local de realização da prova no mesmo horário dos demais candidatos, e serão acomodados, onde deverão aguardar para iniciarem suas provas somente a partir das 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, ou da hora que efetivamente houver o pôr do sol”.
- d) Nestas condições, o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação desde o horário regular previsto para os exames até as 18 (dezoito) horas, devendo os celulares e outros equipamentos eletrônicos, serem acondicionados em local a ser definido pela coordenação da escola.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afiação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e no “**Jornal Oficial do Município**”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Capão Bonito/SP, 19 de maio de 2023.

**A comissão**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015**

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispões sobre a suplementação  
Do Edital do Conselho Tutelar  
n. 01/2023 CMDCA.”*

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações do colegiado em Reunião Ordinária realizada em 17 de maio de 2023,

Considerando ainda a baixa procura de candidatos para pleitear a vaga de conselheiro tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suplementar o Edital do Conselho Tutelar n. 01/2023 CMDCA**, a saber:

Considera-se experiência, conforme exigido no item 3.1 – IV do Edital:

- Atuação profissional na rede pública ou privada em atividades envolvendo diretamente crianças e/ou adolescentes.
- Atuação profissional em Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividades envolvendo diretamente crianças e/ou adolescentes.
- Atuação profissional em órgãos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Profissionais com curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Art. 2º - Prorrogar o prazo de inscrição, item 6.1 do Edital, até o dia 06 de junho de 2023.**

Art. 3º - Fixar prazo de 10 (dez) dias para que a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reorganize e publique novo calendário, item 12.1 do Edital.

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.**

Capão Bonito, 18 de maio de 2023.

**Rivael da Silva Pereira  
Presidente do CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015**

**RESOLUÇÃO N° 04, DE 20 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispões sobre a suplementação  
Do Edital do Conselho Tutelar  
n. 01/2023 CMDCA.”*

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações do colegiado em Reunião Ordinária realizada em 17 de maio de 2023,

Considerando ainda a baixa procura de candidatos para pleitear a vaga de conselheiro tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suplementar o Edital do Conselho Tutelar n. 01/2023 CMDCA**, a saber:

Considera-se experiência, conforme exigido no item 3.1 – IV do Edital:

- Atuação profissional na rede pública ou privada em atividades envolvendo diretamente crianças e/ou adolescentes.
- Atuação profissional em Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividades envolvendo diretamente crianças e/ou adolescentes.
- Atuação profissional em órgãos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Profissionais com curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Art. 2º - Prorrogar o prazo de inscrição, item 6.1 do Edital, até o dia 06 de junho de 2023.**

Art. 3º - Fixar prazo de 10 (dez) dias para que a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reorganize e publique novo calendário, item 12.1 do Edital.

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.**

**Rivael da Silva Pereira  
Presidente do CMDCA**